



IGEPREV
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Conselho de Administração

*Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de
Administração do Instituto de Gestão
Previdenciária do Estado do Tocantins -
IGEPREV – (26/05/2015).*

1 Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), quinta-
2 feira, em primeira chamada, às 15h10min (quinze horas e dez minutos), nesta cidade de
3 Palmas, na sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (IGEPREV-
4 TOCANTINS), situado à Av. Teotônio Segurado, 302 norte, QI-01, Alameda 05, lotes 02 e
5 03, Palmas-TO, atendendo à convocação do Presidente do Conselho de Administração,
6 Edson Cabral de Oliveira, com base no disposto no art. 15º, inciso II, da Lei nº 1.940 de
7 1º de julho de 2008, compareceram à reunião, na condição de membros titulares do
8 Conselho de Administração, os Srs. Conselheiros: Edson Cabral de Oliveira – Presidente
9 do Conselho, Télió Leão Ayres, Regina Sônia Botelho Martins, Paulo Afonso Teixeira,
10 Vilmar Carneiro Wanderley, Manoel Pereira de Miranda, Valdemar Ferreira da
11 Silva, João Pedro Alves de Brito, Jair Francisco Asevêdo, Buenã Porto Salgado,
12 Joaidson Torres de Albuquerque, Divaldo Andrade dos Santos; na condição de
13 membros suplentes os Srs. Conselheiros: Jânio Potengi Cirqueira de Carvalho, Leonel
14 Brizola Seixas, Marcos Eurípedes Borba, Fernando Moreno Suarte, Wagner Borges,
15 Tarcísio de Oliveira Cruz, Cinthia Paula de Lima, Daniel de Oliveira Negry, Carlos
16 Roberto Prehl, Freurismar Alves de Sousa e Artur Alcides de Souza Barros; também
17 esteve presente o Presidente do IGEPREV-TOCANTINS - Jacques Silva de Sousa. O
18 Presidente do Conselho iniciou a reunião dando boas vindas aos novos conselheiros
19 designados para o mandato de maio de 2015 (dois mil e quinze) a maio de 2017 (dois mil e
20 dezessete), explanando sobre as especificidades do papel desempenhado pelo Conselho de
21 Administração; com a palavra o Presidente do IGEPREV, Jacques Silva de Sousa, reiterou
22 as considerações do Presidente do Conselho e disse desejar fazer uma gestão transparente e
23 compartilhada; após isso o Presidente do IGEPREV declarou os conselheiros empossados e
24 repassou os termos de posse para colhimento e assinatura de todos os membros presentes;



IGEPREV
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Conselho de Administração

*Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de
Administração do Instituto de Gestão
Previdenciária do Estado do Tocantins -
IGEPREV – (26/05/2015).*

25 após isso os conselheiros fizeram uma apresentação pessoal, informado cada um o seu
26 nome, cargo e representação. Dando sequência à reunião, o Presidente do Conselho
27 comunicou o recebimento do OFÍCIO Nº 086/2015 – 28ª PJC, protocolado em 25 (vinte e
28 cinco) de maio deste ano, pelo promotor de justiça Adriano Neves, no qual este remete
29 recomendação sobre a alteração da Lei do IGEPREV; o Sr Edson Cabral informou ainda
30 que o Ofício estabelecesse um prazo de 10 (dez) dias para resposta e que, sendo assim, o
31 Ofício seria respondido no prazo legal, sendo posteriormente apresentadas a este Conselho
32 as considerações feitas em relação a este assunto. Na sequência, o Presidente do Conselho
33 passou para o segundo item da pauta: **Análise e Deliberação: Processo nº**
34 **2015/24830/000771 e nº 2015/24830/000772 - Termos de Acordo de Parcelamento e**
35 **Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 00146/2015 e nº**
36 **00150/2015);** o Presidente do Conselho apresentou aos novos membros o histórico da
37 discussão sobre o referido acordo de parcelamento e confissão de débitos, iniciada na 96ª
38 (nonagésima sexta) reunião ordinária deste Conselho; após isso o Sr Edson Cabral solicitou
39 que a conselheira Sônia Regina Botelho, Vice-Presidente do Conselho, presidisse a reunião
40 em seu lugar enquanto este apresentaria seu relatório sobre o pedido de vistas do referido
41 processo, solicitado pelo mesmo na última reunião ainda na qualidade de membro do
42 Conselho; o conselheiro Edson Cabral fez então um detalhado relato sobre o processo
43 discutido em pauta, explicando que o acordo de parcelamento foi disciplinado pela Portaria
44 nº 402/2008, do Ministério da Previdência Social (MPS), em especial pelo artigo 5º, do
45 qual o conselheiro realizou a leitura na íntegra; após isso o Sr. Edson Cabral fez a leitura da
46 sua conclusão por escrito, na qual cita que as operações foram vinculadas ao repasse do
47 fundo de participação do Estado e cumpriram todas as exigências burocráticas; o
48 conselheiro acrescentou ainda que em virtude da urgência da renovação da Certidão de

*Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de
Administração do Instituto de Gestão
Previdenciária do Estado do Tocantins -
IGEPREV – (26/05/2015).*

49 Regularidade Previdenciária (CRP) os acordos foram celebrados sem a prévia análise e
50 autorização do Conselho de Administração do Instituto, razão pela qual a Diretoria do
51 IGEPREV comunicou ao Conselho na reunião plenária imediatamente posterior à
52 assinatura e publicação do termo de acordo, solicitando a aprovação de *ad referendum*; o
53 conselheiro Edson Cabral explanou ainda que o conselheiro Jair Francisco Asêvedo votou
54 contrário a referendação do processo e que diante disso havia pedido vistas do mesmo com
55 o objetivo de aprofundar e avaliar com detalhes o acordo de parcelamento firmado pelo
56 governo do Estado; o conselheiro ponderou ainda que após a análise dos fatos e
57 considerando a legalidade dos atos, respaldados por orientação e instrumentos jurídicos do
58 Ministério da Previdência Social, o seu voto seria favorável á referendação do processo.
59 Com a palavra o Presidente do IGEPREV, Jacques Silva, explanou sobre a urgência do
60 acordo de parcelamento em razão da situação inadimplente em que se encontrava o Estado,
61 principalmente com o Ministério da Previdência Social pela falta da Certidão de
62 Regularização Previdenciária; o Presidente do IGEPREV explicou ainda que não havendo,
63 a época, um calendário de reuniões do Conselho de Administração ainda definido e visto a
64 urgência da resolução do CRP, o tema não foi apresentado ao Conselho na ocasião; o Sr
65 Jaques Silva ressaltou que o parcelamento naquele momento, em virtude da necessidade,
66 foi de caráter urgente e que apenas em razão daquele acordo o Estado conseguiu a liberação
67 do CRP. Com a palavra o conselheiro Paulo Afonso Teixeira ressaltou que a falta de
68 repasses se deu a partir de Agosto de 2014 (dois mil e quatorze), ainda na gestão passada e
69 que devido à falta de recursos o Estado teve de escolher entre pagar a folha de Dezembro
70 dos servidores ou fazer o repasse da contribuição previdenciária em débito; com a palavra o
71 conselheiro Manoel Pereira de Miranda solicitou informações sobre o voto contrário do
72 conselheiro Jair Asêvedo, referente ao acordo de parcelamento; o conselheiro Jair Asêvedo

*Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de
Administração do Instituto de Gestão
Previdenciária do Estado do Tocantins -
IGEPREV - (26/05/2015).*

73 fez então a leitura do seu voto por escrito na íntegra; com a palavra o conselheiro Vilmar
74 Cardoso afirmou ter verificado que a lei não abrange autarquias do Estado, apesar de dar
75 margem para uma interpretação contrária, devido à tenuidade do texto, informou ainda que
76 teve acesso anteriormente à reunião, ao voto do Conselheiro Jair Asevêdo e o analisou bem
77 e percebeu que o mesmo acertou quanto à aplicação ao caso do art. 35 da LRF, por ser o
78 IGEPREV uma autarquia sob regime especial, enquanto a lei fala apenas em autarquia, já
79 em relação ao artigo 36, informou que o IGEPREV não é uma instituição financeira
80 controlada pelo Estado, sustentando que não se aplica a citada Lei aos Acordos sob análise.
81 Com a palavra, o Presidente do IGEPREV, Jacques Silva, afirmou que o conselheiro Jair
82 Asevêdo se equivocou, pois não se aplica o art. 29, I, da LRF porque a dívida não foi
83 contraída pelo atual Governo, a dívida já existia e que não se trata de dívida fundada; o
84 conselheiro Jair Asevêdo contra argumentou, lendo a Cláusula Sexta de ambos os Acordos,
85 nestes termos: "*Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE – A assinatura do presente termo
86 de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem
87 que isso implique em novação ou transação, configurando, ainda, confissão extrajudicial,
88 nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante
89 parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida
90 fundada com a unidade gestora do RPPS.*" Com a palavra o conselheiro Divaldo Andrade
91 ponderou que qualquer ato que lese o Instituto implicaria numa penalização deste Conselho
92 no futuro; e voltando a questão do parcelamento, questionou a falta de repasse da
93 contribuição por parte do Estado, alegando que houve uma apropriação indébita, em
94 seguida o conselheiro solicitou que um representante do Instituto fizesse esclarecimentos a
95 cerca do acordo de parcelamento. Com a palavra o conselheiro Buenã Porto Salgado
96 considerou que havia a necessidade da elaboração de um parecer jurídico para respaldar a



IGEPREV
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Conselho de Administração

*Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de
Administração do Instituto de Gestão
Previdenciária do Estado do Tocantins -
IGEPREV – (26/05/2015).*

97 moratória no pagamentos dos tributos; o Gerente de Receitas Previdenciárias, Júlio César
98 Medeiros Lima, explanou que o parcelamento foi feito sob o sistema regimental do
99 Ministério da Previdência Social, sendo assim todos os itens previstos em Lei para a
100 realização do acordo necessitaram de aprovação e foram aprovados, o servidor Júlio César
101 ponderou também que a Lei que prevê sobre correção de juros é a própria Lei do Instituto.
102 Com a palavra o conselheiro Edson Cabral sugeriu a formação de uma comissão composta
103 por dois membros do representantes do governo e dois membros representantes de
104 entidades classistas para verificar junto ao Ministério da Previdência Social qual a
105 necessidade de adequação do acordo de parcelamento. Com a palavra, a Presidente
106 Suplente do Conselho, Regina Sônia, explanou que esta situação foi herdada pelo atual
107 governo da gestão passada, ponderando que o Presidente do IGEPREV trabalhou
108 arduamente junto ao Ministério da Previdência Social para resolver esta situação; a
109 Presidente Suplente do Conselho afirmou ainda achar pertinente a sugestão do conselheiro
110 Edson Cabral; o conselheiro Buenã Porto Salgado afirmou que é comum o Ministério fazer
111 análise tendo em vista a legislação federal, dessa forma o conselheiro entende que seria
112 importante a elaboração de um parecer jurídico pelo próprio Instituto e pela Procuradoria
113 Geral do Estado, para que seja apresentada toda a base legal do acordo; o conselheiro
114 Divaldo Andrade questionou qual seria o impedimento para o Estado encaminhar uma
115 medida provisória ou projeto de Lei à Assembleia Legislativa, autorizando o parcelamento;
116 em resposta o conselheiro Edson Cabral ponderou que considerando que o parcelamento
117 era um instrumento já validado pelo Ministério, nesse sentido havia a necessidade apenas
118 de um parecer jurídico, para que, se identificado o vício da necessidade do projeto de lei, o
119 Estado iria cumprir; **o conselheiro Edson Cabral sugeriu ainda que fosse retirado de**
120 **pauta a votação para referendar o acordo de parcelamento, para que ao invés disso o**



IGEPREV
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Conselho de Administração

Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV – (26/05/2015).

121 **conselho deliberasse sobre a criação de uma comissão de avaliação junto ao Ministério**
122 **ou sobre a elaboração de um parecer jurídico a ser apresentado ao Conselho; o**
123 **conselheiro Manoel Pereira sugeriu que fosse deliberado sobre a formação de uma**
124 **comissão para analisar o processo e que a mesma elaborasse um parecer que balizasse os**
125 **conselheiros no voto sobre o referendo; o conselheiro Divaldo Andrade sugeriu que se**
126 **fizesse uma consulta diretamente no Ministério sobre as diretrizes do parcelamento; o**
127 **conselheiro Buenã Porto considerou que a consulta ao Ministério não seria pertinente, pois**
128 **acredita que este já deu seu ultimato sobre o acordo de parcelamento; o conselheiro Paulo**
129 **Afonso afirmou ser impossível o Ministério homologar um tratado deste tipo sem ter**
130 **nenhuma legislação de autorização; o conselheiro Manoel Pereira afirmou que só daria seu**
131 **voto após ter total segurança sobre a legalidade do acordo de parcelamento; o conselheiro**
132 **Buenã Porto voltou a sugerir que fosse feito então um parecer jurídico do Instituto e outro**
133 **da Procuradoria Geral para sanar as dúvidas do Conselho; a Presidente Suplente do**
134 **Conselho manifestou seu desejo em colocar o assunto em votação para que se avançasse na**
135 **pauta e indicou que no momento haviam manifestações mais favoráveis ao parecer jurídico**
136 **que a formação da comissão, sendo assim sugeriu que se votasse nesta ocasião a**
137 **elaboração de um parecer jurídico pelo Instituto e outro pela Procuradoria, a ser**
138 **apresentado na próxima reunião ordinária deste Conselho e caso sejam sanadas as**
139 **dúvidas com os pareceres, a pauta sobre o referendo entraria então em votação, não**
140 **sendo sanadas as dúvidas dos conselheiros nestes pareceres, seria então deliberado**
141 **sobre a criação de uma comissão que avaliará o processo junto ao Ministério da**
142 **Previdência Social; o conselheiro Jair Asêvedo afirmou que um parecer da Procuradoria**
143 **ou do Ministério não teria efeito, pois estes já teriam dado seus pareceres favoráveis ao**
144 **acordo de parcelamento, sendo assim o conselheiro ponderou que os conselheiros que**



IGEPREV
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Conselho de Administração

*Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de
Administração do Instituto de Gestão
Previdenciária do Estado do Tocantins -
IGEPREV – (26/05/2015).*

145 tivessem dúvidas deveriam pedir vistas do processo e consultar um advogado ou juiz de sua
146 confiança; a Presidente Suplente do Conselho voltou a sugerir que o tema fosse colocado
147 em votação da forma anteriormente proposta; o conselheiro Divaldo Andrade sugeriu que
148 ao invés do parecer que fosse feita uma medida provisória ou projeto de lei para dar base ao
149 parcelamento; em resposta o conselheiro Edson Cabral afirmou que o projeto de Lei foi
150 consultado antes da realização do acordo, mas em virtude do Ministério julgar que este não
151 caberia, o mesmo não foi levado adiante. Após isso, a **Presidente Suplente do Conselho**
152 **decidiu por colocar em votação o encaminhamento para a elaboração do parecer**
153 **jurídico; o conselheiro Valdemar Silva votou favorável; o conselheiro Jair Asêvedo**
154 **votou contrário; o conselheiro Buenã Porto votou favorável; o conselheiro Joaidson**
155 **Albuquerque votou favorável; o conselheiro Têlio Leão votou favorável; o conselheiro**
156 **Vilmar Wanderley votou favorável; o conselheiro Paulo Afonso votou contrário; o**
157 **conselheiro Fernando Moreno votou favorável; o conselheiro João Pedro votou**
158 **favorável; o conselheiro Manoel Pereira votou favorável; o conselheiro Divaldo**
159 **Andrade votou contrário; o conselheiro Marcos Borba votou favorável; a Presidente**
160 **Suplente do Conselho votou favorável; sendo assim, com 10 (dez) votos favoráveis e 03**
161 **(três) votos contrários ficou deliberado o encaminhamento para a elaboração de**
162 **parecer jurídico do IGEPREV e PGE que dê explicações acerca da legitimidade do**
163 **acordo de parcelamento.** Na sequência, o conselheiro Edson Cabral retomou a posição de
164 Presidente do Conselho informando que em virtude do avançado da hora, o próximo
165 assunto em pauta seria transferido para a próxima reunião ordinária; o **conselheiro Divaldo**
166 **Andrade sugeriu a disponibilização de computadores aos conselheiros na sala de**
167 **reuniões, para que estes tivessem acesso á consultas de leis e normas quando**
168 **necessário, o Presidente do Conselho acatou a sugestão e afirmou que veria a**



IGEPREV
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Conselho de Administração

Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV – (26/05/2015).

possibilidade de disponibilizar até 03 (três) notebooks para as reuniões. E não havendo mais nenhum assunto a tratar, a reunião foi dada por encerrada e para constar foi lavrada a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho de Administração, dado passado em Palmas – TO.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração

MEMBROS PRESENTES

Edson Cabral de Oliveira

Télio Leão Ayres

Regina Sônia Botelho Martins

Paulo Afonso Teixeira

Vilmar Carneiro Wanderley

Manoel Pereira de Miranda

Valdemar Ferreira da Silva

João Pedro Alves de Brito

Jair Francisco Asevêdo

Buenã Porto Salgado



IGEPREV
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Conselho de Administração

Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV (26/05/2015).

189 Joaidson Torres de Albuquerque

190 Divaldo Andrade dos Santos

191 Jânio Potengi Cirqueira de Carvalho

192 Leonel Brizola Seixas

193 Marcos Eurípedes Borba

194 Fernando Moreno Suarte

195 Wagner Borges

196 Tarcísio de Oliveira Cruz

197 Cinthia Paula de Lima

198 Daniel de Oliveira Negry

199 Carlos Roberto Prehl

200 Freurismar Alves de Sousa

201 Artur Alcides de Souza Barros